



CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJÃO

Praça Vereador José Augusto Pinto
BREJÃO — PERNAMBUCO — BRASIL

LEI N.º 102/67

"Ementa: - Autoriza abertura de crédito e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJÃO, faz saber que foi aprovado em decreto a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um crédito suplementar na importância total de seiscentos mil cruzeiros no vos (R\$ 600,00), Rubrica economica 70.1-3.1.1.1.

Art.2º - O crédito a que se refere o art. anterior é para fazer face as despesas com o médico do Sub-posto de higiene desta cidade.

Art.3º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Brejão
em 24 de agosto de 1967.

Manoel Barbosa Caladoz
- Presidente -

Maria do Espírito Santo
- 1º Secretário -

Luiz de Brito Monteiro Vasconcelos
- 2º Secretário -

